



---

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-05-31

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo dez horas, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-05-17

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia trinta do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 345 099,23 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €321 054,25 -----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

### **ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

#### **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente sobre o pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães relativo à utilização de autocarro municipal, a título gratuito, no dia 22-05-2013, para deslocação a Torre de Moncorvo, no âmbito do Desporto Escolar. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: *“Autorizo. À CM para ratificar.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de encargos. -----



---

## **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pela Sra. Vice-Presidente sobre o pedido formulado pela Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo relativo à utilização do autocarro municipal, a título gratuito, no dia 26-05-2013, para no âmbito de passeio pedestre que estão a organizar. -----

Dada a urgência na apreciação do pedido, Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Autorizo. À CM para ratificar.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento no disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por considerar a deslocação de interesse municipal, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente, com isenção de encargos. -----

## **UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício, datado de 2013-05-13, enviado pela União Humanitária dos Doentes com Cancro, que se transcreve: “A *União Humanitária dos Doentes com Cancro é uma Associação Humanitária de Solidariedade Social e de Beneficência sem fins lucrativos que tem como objetivo apoiar os doentes com cancro e seus familiares e sensibilizar a opinião sobre esta doença. Em instalações cedidas pela Câmara Municipal de Lisboa, no dia 7 de abril de 2002 (Dia Mundial da Saúde), a União Humanitária dos Doentes com Cancro inaugurou o Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico, um espaço de âmbito nacional, inteiramente gratuito, de extrema importância para todos os doentes oncológicos, familiares e população em geral, com as seguintes valências: Apoio Médico, Apoio Multidisciplinar a Crianças com Cancro, Apoio Psicológico, Biblioteca, Centro de Documentação e Informação, Grupos de Entajuda, Serviço de Voluntariado e Terapia de Grupo. Ao concentrar, num só espaço, os mais urgentes apoios de âmbito oncológico, num local com*



---

*porta aberta, onde toda a população pode ser atendida de imediato, de uma forma simples, anónima e sem burocracias, o Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico, sito na Av. de Ceuta Norte, lote 11, loja 2, foi já considerado pela comunicação social como sendo pioneiro no nosso país, é um marco histórico na luta contra o cancro e no apoio ao doente oncológico. A par de outras atividades, a União promove ainda diversas campanhas de informação e de prevenção ao longo do ano e campanhas antitabagismo nas escolas, presta Apoio Domiciliário, Apoio Hospitalar, Assistência Social e apoio específico a todas as mulheres relativamente ao cancro da mama, divulga o Código Europeu Contra O Cancro da Comissão Europeia e criou a Linha Contra o Cancro (presente nas listas telefónicas da PT, em Serviços de Aconselhamento e Apoio e no Portal da Saúde do Ministério da Saúde, em [www.portaldasaude.pt](http://www.portaldasaude.pt) – linhas de apoio), através da qual prestamos um apoio muito concreto a centenas de doentes, inclusive acamados, de norte a sul do país. Recebemos, em média, dezasseis telefonemas por dia o que totaliza um apoio a cerca de 352 doentes por mês. Em nome da União e de todos os doentes com cancro que esta associação representa, com o objetivo de viabilizar e otimizar a prossecução de todas as nossas atividades, nomeadamente, o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico e da Linha Contra o cancro, correspondendo assim aos anseios e expetativas de todos os doentes oncológicos e seus familiares, face aos nossos escassos meios (pois todos os apoios que prestamos são inteiramente gratuitos, pelo que a União sobrevive exclusivamente de donativos), vimos pela presente, humildemente, solicitar o indispensável apoio da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para este ano expresso na oferta de um donativo de 2.500,00€, o que desde já muito agradecemos.”* -----

Existe dotação orçamental. O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, concedeu o apoio financeiro de € 500,00. -----

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**



**LIVRO INTITULADO “ROTEIRO ARTÍSTICO-LITERÁRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / DEFINIÇÃO DE PREÇO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 07, datada de 2013-05-22, elaborada pelo Setor da Biblioteca Municipal, que se transcreve: *“Relativamente ao assunto supramencionado, levo ao conhecimento de V. Exa. que deram entrada na Biblioteca Municipal 100 exemplares do livro “Roteiro Artístico – Literário de Carrazeda de Ansiães”, de Otilia Lage. Informo que o preço unitário do livro com IVA é de 10,00 €. Venho pela presente solicitar a V. Exa. que se torna necessário estabelecer o preço de venda ao público da referida publicação. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, fixou o preço em €10,00/unidade, com iva incluído. -----

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE – MARIA LUÍSA BARRELAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 102 ALI, datada de 2013-05-15, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: *”Após análise do processo, foi elaborado diagnóstico socioeconómico sobre a situação, do que resulta: a candidata cumpre os requisitos para beneficiar da quantia de 1.000,00€ (mil euros) pelo nascimento do seu 2º (segundo) filho, Hélder Gabriel Barrelas Oliveira, nascido em 20-02-2013. À consideração superior.”* -----

Existe dotação orçamental. O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, reconheceu o direito ao apoio solicitado, autorizando o pagamento de €1 000,00. -----  
(aprovado em minuta)



---

## **APOIO SOCIAL CONCEDIDO A MARIA FILOMENA PIRES MOUTINHO NA ÁREA DA MELHORIA DE HABITAÇÃO / COMUNICAÇÃO DE ZACARIAS DA SILVA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 57, datada de 2013-05-15, elaborada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, que se transcreve: *”O processo administrativo, tendente à atribuição de apoio à munícipe Maria Filomena Pires Moutinho, decorreu normalmente, tendo a Câmara Municipal, em reunião de câmara do dia 2013-03-13, deliberado atribuir um apoio no valor de € 3.750,00 para a melhoria de um edifício de habitação, sito em Amedo. Para o efeito, foram averiguadas e confirmadas pelos serviços municipais as condições legitimidade da referida munícipe. O munícipe Zacarias da Silva, através da exposição em anexo, informou que, através de ação judicial, pediu a declaração de nulidade da doação efetuada à Sra. Maria Filomena Pires Moutinho e marido. Em causa estará a execução do ato administrativo proferido pela Câmara Municipal, no dia 2013-03-13, mediante o qual se decidiu atribuir o apoio à Sra. Maria Filomena Pires Moutinho. A alínea a) do n.º 1 do artigo 150º do Código do Procedimento Administrativo prevê a possibilidade de suspensão da eficácia do ato administrativo, a qual, de acordo com o n.º 2 da referida norma, pode ser determinada pelo órgão administrativo que o proferiu. Salvo melhor opinião, dados os documentos apresentados pelo Sr. Zacarias da Silva, existem motivos que fundamentam que a Câmara Municipal delibere no sentido da suspensão da eficácia do ato administrativo de concessão de apoio, tomado na reunião do dia 2013-03-13. Após o resultado final da ação judicial, a Câmara Municipal decidirá em conformidade. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, suspendeu os efeitos da deliberação tomada em 2013-03-13. -----

(aprovado em minuta)

## **PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS**



---

**CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2013-2014 – ARTIGO 26º DA LEI  
N.º 66-A/2012, DE 31 DE DEZEMBRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 147, datada de 2013-05-14, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: *”Para cumprimento do despacho do Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral exarado na informação n.º 46 da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, venho por este meio expor a V. Exa. o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor adjudicado no ano letivo 2012/2013 (66.420,00€), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2013, nomeadamente: -----*

- a) Redução remuneratória de 10%, conforme estatui o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27º; -----*
- b) Parecer prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----*

**1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO**

*1.1 O n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*

*1.2 O n.º 5 e n.º 10 da LOE 2013 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber:*

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----*



## **2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5 DA LOE 2013**

*Sendo intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços para a execução de transporte escolar para os circuitos n.ºs 1, 3, 4 e 5 para o ano letivo 2013/2014, para instrução do parecer referenciado, informo o seguinte: -----*

*2.1 Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----*

*2.2 Cumprimento da alínea b) e c) do n.º 5: em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto (doc. 1). -----*

## **3. DA PROPOSTA FINAL**

*Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 75º da LOE 2013, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços para a execução de transporte escolar dos circuitos n.ºs 1, 3, 4 e 5 e o preço máximo a pagar será de €59.778,00, acrescido de Iva, discriminado da seguinte forma: -----*

*- Serviço de Transporte: 45.378,00€, acrescido de iva; -----*

*- Serviço de Vigilância: 14.400,00€, acrescido de iva. -----*

*Considerando que este serviço tem encargos plurianuais, informo ainda V. Exa. que o mesmo está abrangido pela autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sua sessão ordinária realizada a 28/12/2012. À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável. -----

(aprovado em minuta)



---

**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LIGAÇÕES DOS CRUZAMENTOS DOS CIRCUITOS PÚBLICOS PARA AS RESPETIVAS ALDEIAS DURANTE O ANO LETIVO DE 2013-2014 – ARTIGO 26º DA LEI N.º 66-A/2012, DE 31 DE DEZEMBRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 148, datada de 2013-05-14, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: *”Para cumprimento do despacho do Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral exarado na informação n.º 48 da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, venho por este meio expor a V. Exa. o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor adjudicado no ano letivo 2012/2013 (20.940,00€), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2013, nomeadamente: -----*

- a) Redução remuneratória de 10%, conforme estatui o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27º; -----*
- b) Parecer prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----*

**1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO**

1.1 *O n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*

1.2 *O n.º 5 e n.º 10 da LOE 2013 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----*

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*



- b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental;* -----  
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto.* -----

## **2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5 DA LOE 2013**

*Sendo intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços para a execução de transporte escolar para os circuitos n.ºs 1, 3, 4 e 5 para o ano letivo 2013/2014, para instrução do parecer referenciado, informo o seguinte:* -----

2.1 *Cumprimento da alínea a) do n.º 5:* *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista.* -----

2.2 *Cumprimento da alínea b) e c) do n.º 5:* *em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto (doc. 1).* -----

## **3. DA PROPOSTA FINAL**

*Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 75º da LOE 2013, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços para a execução de transporte escolar da ligação dos cruzamentos e o preço máximo a pagar será de € 18 846,00, acrescido de Iva. Considerando que este serviço tem encargos plurianuais, informo ainda V. Exa. que o mesmo está abrangido pela autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sua sessão ordinária realizada a 28/12/2012. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável. -----  
(aprovado em minuta)



## **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 52/2011 - LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 19/2013, em nome de Hélder Gonçalves Martins, sito no lugar de “Regadas”, na localidade de Parambos, freguesia de Parambos, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 9/2012 – LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 18/2013, em nome de Jacinta de Fátima Morais Pereira, sito no lugar de “Moreira de Cima”, na localidade e freguesia de Pereiros, concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 46/2012 – LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 17/2013, em nome de Adília Adelaide do Nascimento Abrantes e Outro (Amândio dos Santos Abrantes), sito no lugar de “Coutinho do Souto”, na localidade de Codeçais, freguesia de Pereiros, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----



### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 3/2013 – LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, no âmbito de um processo de comunicação prévia, aprovou a construção de um anexo destinado a arrumos, a Áurea Adelaide Afecto, no lote n.º 43 do loteamento “Alto do Vilarinho/Trás das Casas”, em Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 4/2013 - LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de alteração n.º 16/2013, em nome de Manuel dos Santos Lopes, sito na Rua Luís de Camões, na freguesia de Pereiros, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 45/2012 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 33/2012**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 71, datada de 2013-05-20, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 33/2012, de 19/11/2012, referente ao processo de obras n.º 45/2012, para a construção de um edifício destinado a armazém (apoio à agricultura), sito no lugar de “Teixogueira”, na localidade de Luzelos, da freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Luís Manuel Vila Real Pereira e Outros, terminou no passado dia 19 do mês de maio do corrente ano, efetuado que foi a respetiva audiência prévia dos interessados. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º*



---

555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 267/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “Concordo. À consideração superior.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 33/2012. -----

Para apreciação do assunto que se segue, a Câmara Municipal, previamente, deslocou-se à obra, a fim de verificar, in loco, a questão dos acessos das propriedades privadas. -----

### **VARIANTE A CARRAZEDA DE ANSIÃES - 3ª FASE / APROVAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AOS TRABALHOS DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 25, datada de 2013-05-10, por si elaborada e que se transcreve: “Por deliberação de 2011-12-02, a Câmara Municipal aprovou o projeto de execução da Variante a Carrazeda de Ansiães- 3ª fase. Junto se anexa projeto da empreitada referida em epígrafe para efeitos de aprovação na sequência do acordo de parceria. O valor do preço base, para efeitos de concurso, é de 264 489,00 €, acrescido de IVA. À consideração superior.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o projeto de execução nos termos propostos, devendo diligenciar-se junto da EP no sentido de garantirem as servidões de passagem nos acessos existentes. -----

(aprovado em minuta)

### **REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROJETO DE EXECUÇÃO**



---

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 31, datada de 2013-05-28, por si elaborada e que se transcreve: *”Para efeitos de aprovação, junta-se, em anexo, projeto de execução da Requalificação da Zona Envolvente ao Cemitério de Carrazeda de Ansiães, constituído por memória descritiva, Mapa de trabalhos, Orçamento, Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto e Plano de Prevenção e Gestão de RCD, Peças Desenhadas e Caderno de Encargos - Cláusulas Técnicas e Projeto elétrico aprovado pela EDP. O valor do orçamento é de 201.066,65 €, acrescido de IVA. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, deliberou rejeitar o projeto de execução apresentado. -----

Votação: 3 votos a favor (Srs. Vereadores Olímpia Candeias, Marco Fernandes e Augusto Faustino) e 2 votos contra (Sr. Presidente e Vice-Presidente)

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração de voto: *“Voto contra porque me opus à ampliação do cemitério velho e obviamente não posso ter outra posição que não seja esta, na medida em que continuo a achar que foi uma péssima opção para o concelho e é um corpo estranho que se encontra no centro da Vila.”* -----

O Sr. Presidente da Câmara fez a seguinte declaração de voto: *“Não compreendo a posição dos Srs. Vereadores porque há uma realidade que constatamos – o cemitério está ampliado. Contudo, entendo ser urgente a requalificação do espaço envolvente para minimizar o impacto visual, tanto do cemitério velho como da ampliação e é inadmissível que no centro da Vila, ainda, haja um espaço como aquele sem qualquer intervenção que o dignifique.”* ----

**NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO:** -----



## **PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / FIXAÇÃO DE PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO NO ANO DE 2013**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 266, datada de 2013-05-29, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*No uso da competência prevista da alínea j) do número 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, para o ano de 2012, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião realizada a 2012-06-01, fixou os seguintes preços pela utilização da piscina municipal descoberta:* -----

- *Dos 6 aos 12 anos 0,50 €* -----

- *Idade superior a 12 anos (todos os dias da semana) 1,50 €* -----

- *Livre-trânsito de 30 dias – dos 6 aos 12 anos: 7,50 €* -----

- *Livre-trânsito de 30 dias – idade superior a 12 anos: 25,00 €* -----

- *Livre-trânsito por época – dos 6 aos 12 anos: 15,00 €* -----

- *Livre-trânsito por época – idade superior a 12 anos: 50,00€* -----

- *Utilização das espreguiçadeiras (por cada metade do dia): 2,20 €* -----

*Em face do exposto, porque se trata de competência da Câmara Municipal, porque a nova época balnear está prestes a iniciar-se, decida-se quanto à fixação de preços para o corrente ano. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, para o ano de 2013, aprovou o mesmo preçário praticado no ano anterior. -----

(aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_,



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com  
funções de Secretário, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)